

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2021

Aos QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0094/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0003/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de Ventilador Mecânico para tratamento em pacientes afetados pela COVID-19, a qual é firmada com as EMPRESAS: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54, com sede na RUA JOÃO ROPELATTO, nº 202, bairro NEREU RAMOS, cidade de JARAGUA DO SUL, estado de SANTA CATARINA, CEP 89.265-520, neste ato representada pelo Sr(a) MARCELO JAVIER FERNANDEZ, inscrito no CPF sob o nº 831.651.180-00, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de Ventilador Mecânico para tratamento em pacientes afetados pela COVID-19, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da autorização de fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Equipamento eletrônico, microprocessado para utilização em centro de tratamento intensivo, salas de recuperação e de urgência e emergência.

APLICAÇÃO BÁSICA:

Equipamento para ventilação pulmonar de pacientes adultos e pediátricos.

DESCRIÇÃO:

I. ASPECTOS GERAIS:

1. Equipamento configurado para ventilação invasiva (VI) e ventilação não invasiva (VNI) em pacientes: adulto e pediátrico.
2. Modos de ventilação: assistida / controlada (A-C) e espontânea.
3. Ventilação com máscara facial ou nasal, para suportar terapias ventilatórias não invasivas (compensação automática de fluxo).
4. Tela de LCD colorida com dimensão mínima aproximada de doze polegadas, sensível ao toque, com apresentação simultânea de pelo menos 03 curvas / loops.
5. Recurso para nebulização.
6. Blender interno eletrônico.
7. Realizar auto teste antes de iniciar a ventilação mecânica.

8. Bateria com autonomia mínima de 60 minutos, com carregamento interno ao equipamento para uso em emergência na falta de energia elétrica.
9. Alimentação 127/220 VAC ou bivolt automático – 60 Hz.

II. CONTROLE

1. Modos ventilatórios convencionais:
 - a. VCV – volume controlado.
 - b. PCV – pressão controlada.
 - c. SIMV/VCV – ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado.
 - d. SIMV/PCV – ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada.
 - e. CPAP – Pressão Positiva contínua nas vias aéreas.
 - f. PSV – Ventilação com pressão de suporte.
2. Porcentagem de O₂: 21 a 100 %.
3. Volume corrente: faixa aproximada de 10 a 2000 ml.
4. Fluxo Inspiratório: faixa aproximada de 10 a 100 l/m.
5. Frequência Respiratória: valor máximo aproximado 120 rpm.
6. PEEP: ajustável até 40 cmH₂O.
7. Tempo inspiratório: faixa aproximada de 0,3 a 5,0 segundos.
8. Pressão inspiratória: ajustável até 70 cmH₂O (condição mínima).
9. Pressão de suporte aproximada de 60 cmH₂O.
10. Sensibilidade: disparo por fluxo (condição mínima).
12. Tempo de apneia ajustável.

III. MONITORAÇÃO / INDICADORES

1. Frequência respiratória.
2. Pressão das vias aéreas: platô, média e máxima.
3. Relação I:E.
4. FiO₂.
5. Volume corrente.
6. Volume minuto.
7. Gráficos com curvas: Pressão x Tempo, Fluxo x Tempo e Volume x Tempo.
8. Loops: Pressão x Volume, Volume x Fluxo.
9. Visualização simultânea de até 05 gráficos (curvas e loops).
10. Gráfico de Tendências, mínimo de 24 horas.
11. Mecânica Respiratória: complacência / resistência / auto PEEP (PEEP intrínseco) / pressão de oclusão (P_{0.1}).

IV. INDICADORES VISUAIS:

1. Equipamento ligado na rede elétrica.
2. Bateria de emergência em uso ou falta de energia.
3. Alarmes sonoros silenciados temporariamente.

V. ALARMES ÁUDIO VISUAIS:

1. Baixa pressão inspiratória.
2. Baixo volume minuto.
3. Baixo volume corrente.
4. Frequência respiratória.

5. Apneia.
6. Baixa FiO₂.
7. PEEP.
8. Bateria de emergência com baixa carga.
9. Desconexão do sistema respiratório (Determinação da NBR 13763).

VI. ACESSÓRIOS:

1. 02 (dois) circuitos completos, autoclaváveis, para pacientes adultos e pediátricos.
2. 01 (Um) Umidificador aquecido.
3. 01 (Um) Braço articulado.
4. 01 (uma) Jarra térmica esterilizável.
5. 01 (um) Pulmão de teste.
6. 01 (um) pedestal com rodízios.
7. Mangueiras para rede de O₂ e Ar comprimido.

NORMALIZAÇÃO:

Deverá ser apresentado Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde (ANVISA).

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.^{2ª} – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

^{3ª} – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

^{4ª} – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

^{5ª} – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

^{6ª} – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

^{7ª} – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

^{8ª} – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 446 - 4.4.90.52.00.2.07.03.10.305.0005.2.0198 00.02.54 **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, limitadas ao valor global de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 04 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Marcelo Javier Fernandez
CPF nº 831.651.180-00

Vista e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0037/2021

Aos QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0094/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0003/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de Ventilador Mecânico para tratamento em pacientes afetados pela COVID-19, a qual é firmada com as EMPRESAS: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54, com sede na RUA JOÃO ROPELATTO, nº 202, bairro NEREU RAMOS, cidade de JARAGUA DO SUL, estado de SANTA CATARINA, CEP 89.265-520, neste ato representada pelo Sr(a) MARCELO JAVIER FERNANDEZ, inscrito no CPF sob o nº 831.651.180-00,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	8214	Ventilador mecânico para ventilação pulmonar de pacientes adultos e pediátricos, microprocessado para utilização em centro de tratamento intensivo, salas de recuperação e de urgência e emergência. - I. ASPECTOS GERAIS: 1. Equipamento configurado para ventilação invasiva (VI) e ventilação não invasiva (VNI) em pacientes: adulto e pediátrico. 2. Modos de ventilação: assistida / controlada (A-C) e espontânea. 3. Ventilação com máscara facial ou nasal, para suportar terapias ventilatórias não invasivas (compensação automática de fluxo). 4. Tela de LCD colorida com dimensão mínima aproximada de doze polegadas, sensível ao toque, com apresentação simultânea de pelo menos 03 curvas / loops. 5.	LEISTUNG MODELO LUFT5	UN	5	R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00

Recurso para nebulização.
6. Blender interno eletrônico. 7. Realizar auto teste antes de iniciar a ventilação mecânica. 8. Bateria com autonomia mínima de 60 minutos, com carregamento interno ao equipamento para uso em emergência na falta de energia elétrica. 9. Alimentação 127/220 VAC ou bivolt automático – 60 Hz. II. CONTROLE 1. Modos ventilatórios convencionais: a. VCV – volume controlado. b.PCV – pressão controlada. c. SIMV/VCV – ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado. d.SIMV/PCV – ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada. e. CPAP – Pressão Positiva contínua nas vias aéreas. f. PSV – Ventilação com pressão de suporte. 2. Porcentagem de O2: 21 a 100 %. 3. Volume corrente: faixa aproximada de 10 a 2000 ml. 4. Fluxo Inspiratório: faixa aproximada de 10 a 100 l/m. 5. Frequência Respiratória: valor máximo aproximado 120 rpm. 6. PEEP: ajustável até 40 cmH2O. 7. Tempo inspiratório: faixa aproximada de 0,3 a 5,0 segundos. 8. Pressão inspiratória: ajustável até 70 cmH2O (condição mínima). 9. Pressão de suporte aproximada de 60 cmH2O. 10. Sensibilidade: disparo por fluxo (condição mínima).

	<p>12. Tempo de apneia ajustável. III. MONITORAÇÃO / INDICADORES 1. Frequência respiratória. 2. Pressão das vias aéreas: platô, média e máxima. 3. Relação I:E. 4. FiO2. 5. Volume corrente. 6. Volume minuto. 7. Gráficos com curvas: Pressão x Tempo, Fluxo x Tempo e Volume x Tempo. 8. Loops: Pressão x Volume, Volume x Fluxo. 9. Visualização simultânea de até 05 gráficos (curvas e loops). 10. Gráfico de Tendências, mínimo de 24 horas. 11. Mecânica Respiratória: complacência / resistência / auto PEEP (PEEP intrínseco) / pressão de oclusão (P0.1). IV. INDICADORES VISUAIS: 1. Equipamento ligado na rede elétrica. 2. Bateria de emergência em uso ou falta de energia. 3. Alarmes sonoros silenciados temporariamente. V. ALARMES ÁUDIO VISUAIS: 1. Baixa pressão inspiratória. 2. Baixo volume minuto. 3. Baixo volume corrente. 4. Frequência respiratória. 5. Apneia. 6. Baixa FiO2. 7. PEEP. 8. Bateria de emergência com baixa carga. 9. Desconexão do sistema respiratório (Determinação da NBR 13763). VI. ACESSÓRIOS: 1. 02 (dois) circuitos completos, autoclaváveis, para pacientes adultos e pediátricos. 2. 01 (Um)</p>				
--	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

	Umidificador aquecido. 3. 01 (Um) Braço articulado. 4. 01 (uma) Jarra térmica esterilizável. 5. 01 (um) Pulmão de teste. 6. 01 (um) pedestal com rodízios. 7. Mangueiras para rede de O2 e Ar comprimido.					
				TOTAL:		R\$ 300.000,00

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da autorização de fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Equipamento eletrônico, microprocessado para utilização em centro de tratamento intensivo, salas de recuperação e de urgência e emergência.

APLICAÇÃO BÁSICA:

Equipamento para ventilação pulmonar de pacientes adultos e pediátricos.

DESCRIÇÃO:

I. ASPECTOS GERAIS:

1. Equipamento configurado para ventilação invasiva (VI) e ventilação não invasiva (VNI) em pacientes: adulto e pediátrico.
2. Modos de ventilação: assistida / controlada (A-C) e espontânea.
3. Ventilação com máscara facial ou nasal, para suportar terapias ventilatórias não invasivas (compensação automática de fluxo).
4. Tela de LCD colorida com dimensão mínima aproximada de doze polegadas, sensível ao toque, com apresentação simultânea de pelo menos 03 curvas / loops.
5. Recurso para nebulização.
6. Blender interno eletrônico.
7. Realizar auto teste antes de iniciar a ventilação mecânica.

8. Bateria com autonomia mínima de 60 minutos, com carregamento interno ao equipamento para uso em emergência na falta de energia elétrica.
9. Alimentação 127/220 VAC ou bivolt automático – 60 Hz.

II. CONTROLE

1. Modos ventilatórios convencionais:
 - a. VCV – volume controlado.
 - b. PCV – pressão controlada.
 - c. SIMV/VCV – ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado.
 - d. SIMV/PCV – ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada.
 - e. CPAP – Pressão Positiva contínua nas vias aéreas.
 - f. PSV – Ventilação com pressão de suporte.
2. Porcentagem de O₂: 21 a 100 %.
3. Volume corrente: faixa aproximada de 10 a 2000 ml.
4. Fluxo Inspiratório: faixa aproximada de 10 a 100 l/m.
5. Frequência Respiratória: valor máximo aproximado 120 rpm.
6. PEEP: ajustável até 40 cmH₂O.
7. Tempo inspiratório: faixa aproximada de 0,3 a 5,0 segundos.
8. Pressão inspiratória: ajustável até 70 cmH₂O (condição mínima).
9. Pressão de suporte aproximada de 60 cmH₂O.
10. Sensibilidade: disparo por fluxo (condição mínima).
12. Tempo de apneia ajustável.

III. MONITORAÇÃO / INDICADORES

1. Frequência respiratória.
2. Pressão das vias aéreas: platô, média e máxima.
3. Relação I:E.
4. FiO₂.
5. Volume corrente.
6. Volume minuto.
7. Gráficos com curvas: Pressão x Tempo, Fluxo x Tempo e Volume x Tempo.
8. Loops: Pressão x Volume, Volume x Fluxo.
9. Visualização simultânea de até 05 gráficos (curvas e loops).
10. Gráfico de Tendências, mínimo de 24 horas.
11. Mecânica Respiratória: complacência / resistência / auto PEEP (PEEP intrínseco) / pressão de oclusão (P0.1).

IV. INDICADORES VISUAIS:

1. Equipamento ligado na rede elétrica.
2. Bateria de emergência em uso ou falta de energia.
3. Alarmes sonoros silenciados temporariamente.

V. ALARMES ÁUDIO VISUAIS:

1. Baixa pressão inspiratória.
2. Baixo volume minuto.
3. Baixo volume corrente.
4. Frequência respiratória.

5. Apneia.
6. Baixa FiO₂.
7. PEEP.
8. Bateria de emergência com baixa carga.
9. Desconexão do sistema respiratório (Determinação da NBR 13763).

VI. ACESSÓRIOS:

1. 02 (dois) circuitos completos, autoclaváveis, para pacientes adultos e pediátricos.
2. 01 (Um) Umidificador aquecido.
3. 01 (Um) Braço articulado.
4. 01 (uma) Jarra térmica esterilizável.
5. 01 (um) Pulmão de teste.
6. 01 (um) pedestal com rodízios.
7. Mangueiras para rede de O₂ e Ar comprimido.

NORMALIZAÇÃO:

Deverá ser apresentado Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde (ANVISA).

AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0037/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Marcelo Javier Fernandez
CPF nº 831.651.180-00